



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI Nº 017/2019
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
REFERENTE: EDITAL Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 005/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
OBJETO: Aquisição de Material de Permanente
TIPO: Menor Preço Unitário

P A R E C E R

O Processo em análise por esse controle, solicitado através de Memorando nº 072/2017 – CMA, de 04 de julho de 2019, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, objetivando a aquisição de Materiais Permanentes, tipo menor preço unitário. Conforme documentação acostada junto ao processo, com fundamento na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

DO CONTROLE INTERNO

Conforme os Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, objetivando a aquisição de Materiais Permanentes, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 22, § 2º, cujas as licitantes estavam dentro do que pede este artigo e art. 23, inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93, cujos valores encontram-se dentro do patamar determinado pelo dispositivo acima descrito.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, amparada nas modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Analisamos a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital:

1 – Portaria nº 003, de 07/01/2019, que “dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Exercício 2019”, com alteração pela Portaria nº 015, de 11/03/2019, que “dispõe sobre a substituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação”, com nova alteração pela Portaria nº 030, de 25/06/2019, que “nomeia Suplente para a Comissão de Permanente de Licitação”;

2 – Solicitação da abertura do processo licitatório pela Secretaria Administrativa enviado ao Presidente do Poder Legislativo, com Termo de Referência, com Despacho;

3 – Indicação da existência da previsão orçamentária face à despesa estimada e dotação orçamentária;

4 – Memorando solicitando análise jurídica do Termo de Referência, com Parecer Jurídico nº 013/2019;



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

- 5 – Encaminhamento do Termo de Referência ao Presidente da Comissão de Licitação para abertura de Processo Licitatório;
- 6 – Minuta do Edital, devidamente fundamentado;
- 7 – Ofício da CPL solicitando análise e emissão de parecer do setor jurídico, com Parecer Jurídico nº 016/2019;

Quanto a fase externa do procedimento, foi constatado que:

- 1 – Publicações dos Atos conforme previstos em Lei;
- 2 – Houve o credenciamento das seguintes empresas: CARLOS FERRAZ TRINDADE – ME, CNPJ nº 10.737.156/0001-03, declarada Habilitada; MARIA ROSA GOMES, CNPJ nº 01.288.361/0001-48, declarada Habilitada; G. BUENO DA LUZ – ME, CNPJ nº 13.128.437/0001-57, declarada Inabilitada; e, M. M. C. LIMA – ME, CNPJ nº 02.338.791/0001-90, declarada Habilitada.
- 3 – As propostas foram devidamente apresentadas, seguido das fases legais, constante no Edital;
- 4 – Documentos de Habilitação, conforme Edital;
- 5 – Acompanha ATA de abertura e demais referente ao Processo.
- 6 – Ofício da CPL solicitando análise e emissão de parecer do setor jurídico, com análise final da legalidade do Processo, Parecer Jurídico nº 022/2019;

CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias do procedimento na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, onde das 04 (quatro) empresas concorrentes, que compareceram à sessão pública, 03 (três) foram declaradas Habilitadas e 01 (uma) declarada Inabilitada, para participar do certame, pois preencheram os requisitos estatuídos nos arts. 27 a 33, Lei nº 8.666/93. Feitas as considerações finais, a Comissão proclamou as empresas vencedoras nos seguintes itens: empresa CARLOS FERRAZ TRINDADE – ME, CNPJ nº 10.737.156/0001-03, vencedora dos itens nºs. 03, 04, 12 e 13, totalizando o valor R\$



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

26.390,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais); MARIA ROSA GOMES, CNPJ nº 01.288.361/0001-48, vencedora dos itens nºs. 08, 09, 10 e 11, totalizando o valor R\$ 13.719,04 (treze mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos); e, M. M. C. LIMA – ME, CNPJ nº 02.338.791/0001-90, vencedora dos itens nºs. 01, 02, 05, 06 e 07, totalizando o valor R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais).

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento aos preceitos legais que regem a matéria, pois o mesmo encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases do certame, opinando pela homologação e adjudicação.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 05 de julho de 2019.

**MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013**